



TIMBAÚBA

PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 3.241 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA REDAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
3.109/2022, QUE TRATA SOBRE A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea c) do item 13 do Inciso III do artigo 5º da Lei Municipal 3.109 de 03 de março de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

c) Departamentos da Mulher, Idoso, Assistência Social, Referência da Assistência e Deficientes Físicos: (05) Chefias – CC3;" (NR)

Art. 2º - Fica acrescido ao item 06 do inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.109, de 3 de março de 2022, a seguinte alínea:

g) Departamento da Juventude – CC3." (NR)

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, os Anexos I, e II passam a integrar a Lei nº 3.109, de 3 de março de 2022, em substituição aos Anexos VI e XIII, respectivamente.



TIMBAÚBA

PREFEITURA DA CIDADE

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Timbaúba/PE, 05 de Dezembro de 2025.

MARINALDO
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40
806022434

Assinado de forma digital por
MARINALDO ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2025.12.05 12:31:17
-03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal